DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.942, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

*"**Estabelece a desafetação parcial de imóvel público urbano, define atinente o fracionamento localizado no território do Município de Tabapuã, e dá outras providências**".*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 036 de 02 de Agosto de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº. 015, de 15 de Junho de 2023.

Art. 1º - Fica desafetada a área de 7.066,06 m² (sete mil e sessenta e seis metros e seis decímetros quadrados) do Sistema de Lazer III, quadra 14, de propriedade do Município de Tabapuã, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Residencial Artur Ulian, com 18.649,05 m² (dezoito mil seiscentos e quarenta e nove metros e cinco decímetros quadrados) e afetado como Área Institucional, cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas na matrícula de nº 43.452 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

§1º - A área de 11.582,99 m² (onze mil e quinhentos e oitenta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados) do Sistema de Lazer III, quadra 14, de propriedade do Município de Tabapuã, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Residencial Artur Ulian, permanece afetada Área Institucional.

§3º - A área de 7.066,06 m² (sete mil e sessenta e seis metros e seis decímetros quadrados) do Sistema de Lazer III, quadra 14 de propriedade do Município de Tabapuã, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Residencial Artur Ulian, fica classificada como bem público dominical, passando a integrar ao patrimônio disponível do Município de Tabapuã.

§4º - Por ocasião da efetivação do fracionamento definido no artigo 1º desta Lei, a área de 7.066,06 m² (sete mil e sessenta e seis metros e seis decímetros quadrados) e a área de 11.582,99 m² (onze mil e quinhentos e oitenta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados) serão delimitadas, respectivamente, da seguinte forma:

I - **"PARTE A" - CONSTITUÍDO DE PARTE DA MATRICULA Nº 43.452 - SISTEMA DE LAZER III (QUADRA 14) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN - TABAPUÃ-SP**: Inicia na divisa da Rua Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par, com o Sitio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165, do loteamento Residencial Artur Ulian, na cidade de Tabapuã/SP, daí segue em arco de curva, na distância de 16,52 metros, confrontando com a Rua Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par; daí segue na distância de 83,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par; daí segue em arco de curva, na distância de 14,14 metros, na confluência da Rua Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par, com a Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par; daí segue na distância de 80,00 metros (S45° 51' 00" E), confrontando com a Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par; daí deflete a direita e segue na distância de 60,92 metros, confrontando com a Parte B, constituída de parte da Matrícula nº 43.452 - Sistema de Lazer III; daí finalmente deflete a direita e segue na distância de 103,37 metros (N71° 16' 44" W), confrontando com o Sitio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165, até o ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 7.066,06 metros quadrados.

II - **"PARTE B" - CONSTITUÍDO DE PARTE DA MATRICULA Nº 43.452 - SISTEMA DE LAZER III (QUADRA 14) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN - TABAPUÃ-SP**: Inicia na divisa da Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par, com a Parte A, constituída de parte da Matrícula nº 43.452 - Sistema de Lazer III, do loteamento Residencial Artur Ulian, na cidade de Tabapuã/SP; daí segue na distância de 94,00 metros (S45° 51' 00" E), confrontando com a Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par; daí segue em arco de curva, na distância de 14,14 metros, na confluência da Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par, com a Rua Ademir Braz Gonçalves, lado par, antigo Rua Projetada 8 - Trecho 1, lado ímpar; daí segue distância de 22,00 metros, confrontando com a Rua Ademir Braz Gonçalves, lado par, antigo Rua Projetada 8 - Trecho 1, lado ímpar; daí segue em arco de curva na distância de 32,99 metros, confrontando com a Rua Ademir Braz Gonçalves, lado par, antigo Rua Projetada 8 - Trecho 1, lado ímpar; daí segue na distância de 133,95 metros (S45° 51' 00" E), confrontando com a Rua Francisco Luciano Pereira Filho, lado ímpar, antigo Rua Projetada 20, lado par; daí segue em arco de curva na distância de 12,36 metros, confrontando com a Rua José Ramos da Silva, lado ímpar, Antigo Rua Projetada 6 - Trecho 1; daí segue na distância de 159,02 metros (N79° 33' 38" W),

confrontando: por 20,30 metros com a Parte C, constituída de parte do Lote 4, de propriedade de Antonio Jair Sartorello e sua esposa Maiara Siqueira Sanches Sartorello, matrícula nº 44.975; por 27,36 metros com a Parte A, constituída de parte do Lote 3, de propriedade de Manoel Bezerra e Nadir de Fátima Antonio, matrícula nº 40.492; por 27,34 metros com o Lote 2, de propriedade de Maria José Louzada, matrícula nº 37.398; por 26.73 metros com a Parte A, constituída de parte do Lote 1, de propriedade de Oscar Shigueo Umemura e sua esposa Zenira Aparecida Tosti Umemura, matrícula nº 47.928; e por 57,29 metros com a Área Verde, de propriedade do Município de Tabapuã, matrícula nº 37.481, antigo Quinhão 1A, de propriedade de Iracema de Araújo Ulian; até chegar no vértice 5; daí deflete a direita e segue na distância de 128,85 metros (N18° 04' 31" E), confrontando com o Sitio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165, até chegar no vértice 6; daí deflete à esquerda e segue na distância de 92,81 metros (N71° 16' 44" W), confrontando com o Sitio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165; daí deflete a direita e segue na distância de 60,92 metros, confrontando com a Parte A, constituído de parte da Matrícula nº 43.452 - Sistema de Lazer III, de propriedade do Município de Tabapuã, até o ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 11.582,99 metros quadrados.

Art. 2º - A área desafetada, descrita no artigo anterior, será destinada a implantação de empresa/industria que tenha interesse me instalar-se no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a presente desafetação, e bem como sua averbação, escrituração e registro junto ao cartório de registro imobiliário competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 04 dias do Mês de Agosto do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa

.....

Portarias

EMENTAS
PORTARIA Nº 259, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo que especifica".

- Fica designada a servidora **SUELEM APARECIDA BRAZ GARCIA**, portadora do RG nº 42.347.597-6-SSP/SP e do CPF nº 368.849.278-10, titular do cargo de Atendente, lotada na Divisão de Merenda Escolar, **Gestora** dos Contratos Administrativos nº 057/2023, 058/2023, 059/2023, 060/2023, 061/2023 e 062/2023, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

a) gerenciar a parte administrativa da execução contratual;

b) indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos fornecimentos;

c) elaborar novo termo de referência, com a antecedência necessária para a realização de nova contratação;

d) a conferência do cumprimento das garantias contratuais;

e) consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da vigência contratual;

f) avaliar a necessidade de acréscimos, supressões e outras alterações do objeto;

g) propor a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades e rescisão contratual;

h) propor soluções técnicas para melhoria da execução contratual;

i) fazer as devidas reclamações e exigir a solução dos problemas em caso de imperfeições ou atrasos no fornecimento**.**

- Fica designada as servidoras: **MARIANGELA ALBURUERQUE,** portadora do RG nº 53.301.266-1 –SSP/SP e do CPF n. 418.054.438-52, titular do cargo de Nutricionista, lotada na Divisão de Alimentação**,** e, **VATUZZI CRISTINA EUZÉBIO BOSQUE,** portadora do RG nº 33.722.721-4 SSP/SP e do CPF nº 379.047.898-92, titular do cargo de **NUTRICIONISTA** lotada na Divisão de Merenda Escolar, **Fiscal** dos Contratos Administrativos nº 057/2023, 058/2023, 059/2023, 060X/2023, 061/2023 e 062/2023, a quem compete:

a) zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;

b) verificar se a entrega dos produtos, bem como seus preços, quantitativos e marcas estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e o respectivo ato convocatório;

c) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

d) comparar os preços, quantidades e especificações constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

f) comunicar eventual subcontratação do fornecimento,

sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

g) indicar eventuais glosas nas faturas;

h) informar à gestora do contrato eventual descumprimento das obrigações pactuadas, que possam ensejar a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual;

i) providenciar o recibo do objeto, conforme definido no instrumento de contrato.

PORTARIA Nº 260, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FÉRIAS".

- Ficam **REVOGADAS INTEGRALMENTE** as férias concedidas ao servidor João Carlos Seron, ocupante do Cargo de Fiscal de Viação e Serviços Rurais, concedidas através da Portaria nº 250, de 01 de Agosto de 2023.

PORTARIA Nº 261, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em gozo,* à servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Marcio Alexandre Bertoni	Chefe do Abrigo de Cães e Gatos	05/08/2022 – 04/08/2023	14/08/2023 -02/09/2023	20

.....